DECRETO Nº 2.808, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

RECEPCIONA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU, AS ALTERAÇÕES AOS PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS E VARIÁVEIS ESTABELECIDOS PELO DECRETO Nº 56.422, DE 16/03/2022, DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID–19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019–nCoV)";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que instituiu o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade púbica em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pelo Decreto Estadual nº 56.422, de 16 de março de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no Município de Sinimbu as alterações aos protocolos obrigatórios e variáveis estabelecidos pelo Decreto nº 56.422, de 16 de março de 2022, do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 18 de março de 2022.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES,
Prefeita Municipal